

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS-P022-24-01

Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h30, nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, José Ricardo Miranda Dias, Diretor de Serviços de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e Márcia Jaquelina Mendes Silva, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos termos dos métodos de seleção, dos parâmetros de avaliação e da sua ponderação.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal dos SASUC, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:

- Definição e implementação de estratégia para a comunicação interna e externa dos SASUC;
- Preparação da divulgação de atividades, eventos e iniciativas, bem como apoio logístico na organização dos mesmos;
- Acompanhamento, monitorização e controlo das atividades de comunicação em curso;
- Produção de conteúdos multicanal (website, newsletter, redes sociais, rádio e offline);
- Comunicação regular com as diversas áreas dos SASUC, para aferição das suas necessidades e retorno quanto às atividades desenvolvidas;
- Ligação com entidades internas e externas à UC;
- Apoio na elaboração de documentos de gestão;
- Assessoria de comunicação e de imprensa, nomeadamente a elaboração de notícias, notas de imprensa e discursos;
- Gestão do website, das redes sociais e de outros conteúdos digitais dos SASUC;
- Desenvolvimento de outras atividades funcionalmente conexas ou complementares.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura

Requisitos preferências: Experiência na área da Comunicação, em Instituição de Ensino Superior, assim como formação ou especialização adequada.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 09/02/2024, foi determinado, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, doravante LTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que se tratando de procedimento com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, o único método de seleção obrigatório a aplicar à totalidade dos candidatos será a **Avaliação Curricular (AC)**.

Foi, ainda, determinado, no mesmo despacho reitoral, que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento será, nos termos da leitura conjugada no disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a **Avaliação de Competências por Portfólio**.

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Considerando os postos de trabalho a ocupar, delibera o Júri, por unanimidade, quais os elementos de maior relevância a considerar e a respetiva ponderação:

a. Habilitação académica	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
16	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
12	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
10	Licenciatura, mestrado ou doutoramento noutras áreas de conhecimento
b. Formação e aperfeiçoamento profissional realizados nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caraterizadoras do perfil definido)	
20	≥ 210 horas
16	≥ 140 horas e < 210 horas
12	≥ 70 horas e < 140 horas
8	≥ 7 horas e < 70 horas
0	< 7 horas

c. Experiência profissional nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao conteúdo funcional e o grau de complexidade do mesmo, em instituições de ensino superior (são considerados os períodos de exercício profissional que revelem, através da análise de conteúdo dos documentos de candidatura, a execução de atividades diferenciadas, cuja descrição demonstre o valor do contributo profissional, o preenchimento dos requisitos do que era esperado do/a candidato/a e que este/a se preparou continuamente para corresponder a um mais elevado nível de exigência profissional)	
20	≥ 3 anos
16	≥ 2 anos e < 3 anos
12	≥ 1 ano e < 2 anos
8	≥ 6 meses e < 1 ano
0	< 6 meses
d. Nível de conhecimentos de língua inglesa (quadro europeu de referência comum para as línguas)	
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C1/C2, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos
16	Utilizador independente, com nível de conhecimentos B1/B2, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos
12	Utilizador básico, com nível de conhecimentos A1/A2, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos
0	Sem indicação de conhecimentos de língua inglesa

O resultado final da avaliação será obtido através da seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 30\%) + (b \times 20\%) + (c \times 35\%) + (d \times 15\%)$$

A AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PORTFOLIO - visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. A avaliação de competências por portfolio é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

a. Diversidade dos trabalhos apresentados no portfolio	
20	Excelente diversidade de trabalhos, demonstrando amplas competências em diferentes áreas do design gráfico e capacidade de concretização em suportes diversificados e adequação aos diferentes públicos
16	Boa qualidade de trabalhos, demonstrando assinalável capacidade de trabalho em diferentes áreas e manejo de diversas ferramentas do design gráfico
12	Razoável diversidade e qualidade dos trabalhos apresentados, demonstrando suficiente competência na execução de tarefas de design gráfico
9	Insuficiente diversidade e qualidade de trabalhos apresentados, revelando défice de competências na execução de objetos de design gráfico
b. Adequação dos trabalhos apresentados pelo candidato à função a que se candidata	
20	Todos os trabalhos apresentados demonstram relevância para as funções inerentes ao posto de trabalho, evidenciando a detenção de competências necessárias ao desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho

16	Mais de metade dos trabalhos apresentados demonstra relevância para as funções inerentes ao posto de trabalho, evidenciando a detenção de competências necessárias ao desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho
10	Menos de metade dos trabalhos apresentados demonstra relevância para as funções inerentes ao posto de trabalho, evidenciando a detenção de competências necessárias ao desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho
0	Nenhum dos trabalhos apresentados demonstra relevância para as funções inerentes ao posto de trabalho, não sendo evidenciando a detenção de competências necessárias ao desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho
c. Apresentação do portefólio	
20	Portefólio muito bem-apresentado, revelando elevadas capacidades de organização e estruturação dos conteúdos
16	Portefólio bem-apresentado, revelando boas capacidades de organização e estruturação dos conteúdos
12	Portefólio com uma apresentação razoável, revelando suficientes capacidades de organização e estruturação dos conteúdos
9	Má apresentação do portefólio, revelando poucas capacidades de organização e estruturação dos conteúdos

O resultado final da avaliação será obtido através da seguinte fórmula:

$$ACP = (a \times 35\%) + (b \times 45\%) + (c \times 20\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (ACP \times 30\%)$$

Em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e ACP = Avaliação de Competências por portefólio

Os métodos de seleção *supra* descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores conforme estipulado na alínea a) do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, e no artigo 66.º da LTFP.

Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica;

- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar;
- f) Classificação final do grau habilitacional mais elevado.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente,

Rita Cristina Andrade Seabra Almeida

Os Vogais,

José Ricardo Miranda Dias

Márcia Jaquelina Mendes Silva